



**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE CAIXAS PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA.**, com sede à Rua Itauna, nº 643 – Jardim Ipiranga, na cidade de Americana/SP – CEP.: 13.468-420, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 57.829.900/0001-63, representada neste ato, pela sua Diretora, senhora **LUCY ANNA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2025** - Processo Administrativo nº **2980/2024** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1.** A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2980/2024** - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, aquisição sob demanda de caixas para unidade de medição, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação, marca conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 05 – EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)



01	2.500	pç	<b>CAIXA PARA UNIDADE DE MEDICAO DE ÁGUA</b> Especificação: caixa em policarbonato para proteção de unidade de medição para ligação de água, com tampa que permita instalação de dispositivo de medição. - Conforme Especificação Técnica de projeto n.002 - ETP002/SAAE...	<b>DOAL PLASTI C</b>	119,00	297.500,00
<b>Valor Total Geral (R\$)</b>					<b>297.500,00</b>	

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da DETENTORA para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. A DETENTORA deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2 da **Cláusula Primeira** representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.6. A DETENTORA, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

**SEGUNDA – Da adesão à Ata de Registro de Preços.**

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**



**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**TERCEIRA – Validade, formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um) exercício financeiro**.

**3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **3.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo e condições de execução do objeto.**

**3.4.** A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

**3.5.** O prazo máximo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

**3.5.1.** Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.



**3.5.2.** Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo ao edital, conforme as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo ao edital.

**3.5.3.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.5.3.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**3.6.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

**3.7. Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **Maurilio Rodrigues Gomes**, do Departamento de Água, CPF.: [REDACTED], e-mail: [mauriliogomes@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauriliogomes@saaesorocaba.sp.gov.br), para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**3.7.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, Contratos e Suprimentos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**3.8. Representação da DETENTORA:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**3.8.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**3.9. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo



responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

**3.10. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

#### **QUARTA – Alteração ou atualização dos preços registrados**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **QUINTA – Negociação de preços registrados**

**5.1.** Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores



**ATA Nº 08/SLC/2025**

praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais



**ATA Nº 08/SLC/2025**

vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**SEXTA – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAEE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo licitatório.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser



**ATA N° 08/SLC/2025**

realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.**

7.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

7.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ATA Nº 08/SLC/2025**

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas no inciso "V", do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.



**ATA Nº 08/SLC/2025**

- f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**7.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**7.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

**OITAVA – Recurso financeiro.**

**8.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30.00 17 512 5005 1031 04 1100000**

**NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.**

**9.1.** O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em **R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

**DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025.**

**10.1.** O cumprimento da presente **Ata de Registro de Preços** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **Processo Administrativo nº 2980/2024 - SAAE**.

**10.2.** Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**10.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

**DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas



**ATA Nº 08/SLC/2025**

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 29 de abril de 2025.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Maurílio Rodrigues Gomes - Fiscalizador

**OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA.**  
Lucy Anna da Silva - Diretora

**Testemunhas:**

01.   
Roseli de Souza Domingues  
SAAE Sorocaba

02.   
Ana Maria Ap. Torres  
SAAE Sorocaba

## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Lucy Anna da Silva

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretora

Empresa: Octogonal Saneamento Ltda.

Telefone: (19) 3621-5497

e-mail: [octogonal@octogonal-saneamento.com.br](mailto:octogonal@octogonal-saneamento.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Sorocaba, 29 de abril de 2025.



**OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA.**

Lucy Anna da Silva

Diretora

RG [REDACTED]





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** Octogonal Saneamento Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** Nº 08/SLC/2025

**OBJETO:** Aquisição sob demanda de caixas para unidade de medição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- a) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- b) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- c) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 29 de abril de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Lucy Anna da Silva  
Cargo: Diretora  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

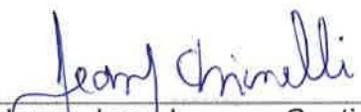
  
Nome: Maurillo Rodrigues Gomes  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: [REDACTED]

Nome: Jaime Augusto Rossi Farias  
Cargo: Diretor Operacional de Água  
CPF: [REDACTED]

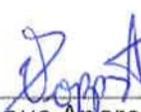
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Jean Jacques Conti Minelli  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri  
Cargo: Controlador Interno/Interino  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Octogonal Saneamento Ltda.

**CNPJ Nº:** 57.829.900/0001-63

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** nº 08/SLC/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**OBJETO:** Aquisição Sob Demanda de caixas para unidade de medição.

**VALOR (R\$):** R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 29 de abril de 2025.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**

**Diretor Geral**

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de Conexões em Polietileno, Dispositivos de Medição, Caixas para Unidade de Medição e Cavalete de PVC, para atendimento à área Operacional de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ref. S.C. 016/2024.

**2. QUANTIDADE****2.1 LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP**

2.500 Adaptadores para Ramais Prediais de Polietileno DN 20.

**2.2 LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP**

750 TEEs de Serviço Integrado DE = 20 mm DN = 50 mm.

**2.3 LOTE 03 – EXCLUSIVO ME/EPP**

875 Uniões para Ramais Prediais de Polietileno DN 20 mm.

**2.4 LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP**

2.500 Dispositivos de Medição DN 20.

**2.5 LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP**

2.500 Caixas para Unidade de Medição de Água.

**2.6 LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP**

4.500 Cavaletes de PVC DN 20.

**2.7 LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.500 Adaptadores para Ramais Prediais de Polietileno DN 20.

**2.8 LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.250 TEEs de Serviço Integrado DE = 20 mm DN = 50 mm.

**2.9 LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

320 TEEs de Serviço Integrado DE = 20 mm DN = 100 mm.

**2.10 LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.625 Uniões para Ramais Prediais de Polietileno DN 20 mm.

### **2.11 LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.500 Dispositivos de Medição DN 20.

### **2.12 LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.500 Caixas para Unidade de Medição de Água.

### **2.13 LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.500 Cavaletes de PVC DN 20.

## **3. ESPECIFICAÇÕES**

### **a) Adaptador para Ramais Prediais de Polietileno DN 20**

Especificação: Adaptador de material plástico p/ ramais prediais de polietileno DN 20, rosca tipo macho, diâmetro 3/4".

Conforme Especificação Técnica de Projeto n.05 – ETP 005/SAAE.

### **b) TEE de Serviço Integrado DE= 20 mm – DN = 50 mm**

Especificação: TEE de Serviço Integrado para execução de ramais prediais de polietileno DE= 20 mm derivados de tubulação de rede de distribuição de água em PVC DN = 50 mm.

Conforme Especificação Técnica de Projeto 004.

### **c) TEE de Serviço Integrado DE= 20 mm - DN= 100 mm**

Especificação: TEE de Serviço Integrado para execução de ramais prediais de polietileno DE= 20 mm derivados de tubulação de rede de distribuição de água em PVC DN= 100 mm.

Conforme Especificação Técnica de Projeto 004.

### **d) União para Ramais Prediais de Polietileno DN-20**

Especificação: União de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, conforme Especificação Técnica de Projeto n.05 – ETP 005/SAAE.

### **e) Dispositivo de Medição DN 20**

Dispositivo de Medição DN 20 em Material Plástico Conforme Especificação Técnica de Projeto N. 003 – ETP 003/SAAE.

#### **Nota:**

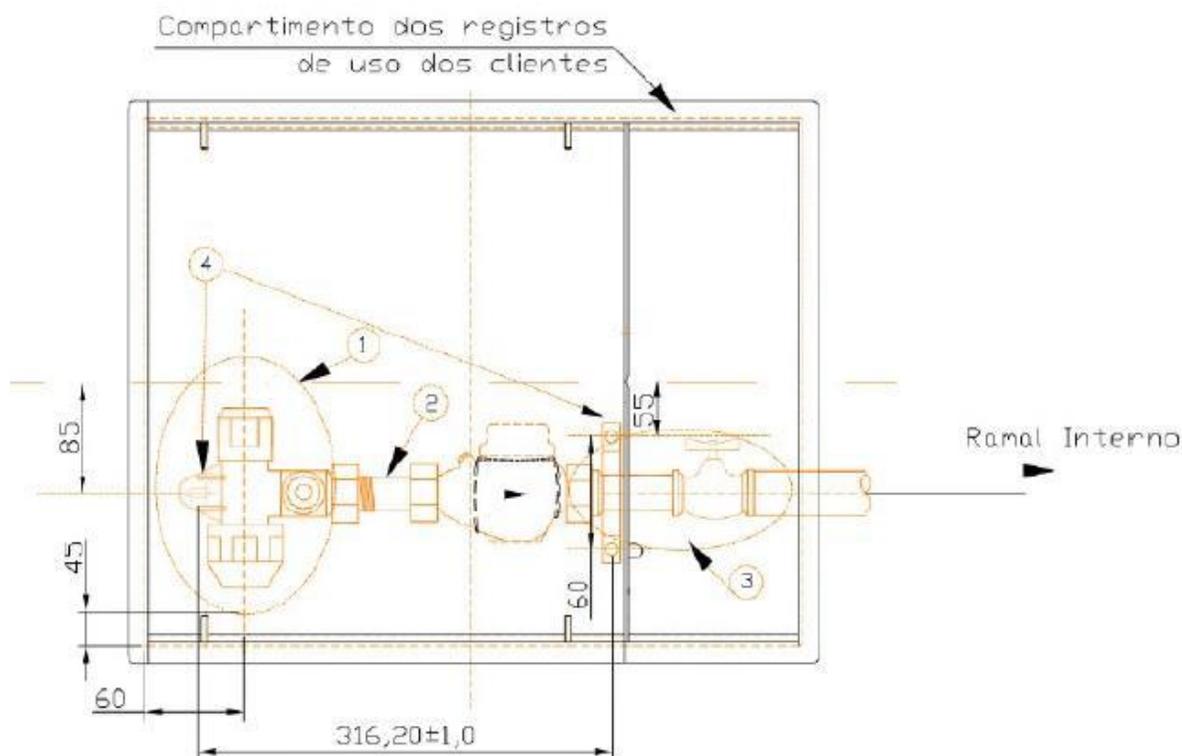
01 – Diferente do que estabelece a ETP 003/SAAE para Dispositivo de Medição DN 20 esta administração dispensa o fornecimento dos tubetes – Item 02 da tabela 01.

**Tabela 1 – Conjuntos que constituem o dispositivo**

Conjuntos	Componentes dos conjuntos
1 – Conexão de entrada	a – Dois adaptadores para tubo de polietileno e um cap. b – Registro para bloqueio e desbloqueio. c – União rosqueada, com porca solta, para conexão ao tubete complemento ou hidrômetro.
2* – Tubete complemento	d – Conexão com extremidades rosqueadas, existente entre a conexão de entrada e o hidrômetro (utilizado apenas para hidrômetro de 1,5m³/h).
3 – Conexões de saída	e – União rosqueada para conectar o conjunto à saída do hidrômetro. f – Registro para uso do cliente. g – Dispositivo antifraude. h – Saída com bolsa, rosca fêmea, para conexão ao tubo de PVC ¾, do ramal interno do imóvel.
4 – Dispositivos de fixação do dispositivo de medição	i – Abraçadeiras. j – Parafusos de fixação.

**\*Item 2 dispensado do fornecimento**

**Figura 1 – Desenho esquemático de um dispositivo de medição**



**f) Caixa para Unidade de Medição de Água**

Especificação: Caixa em policarbonato para proteção de unidade de medição para ligação de água, com tampa que permita instalação de dispositivo de medição.

- Conforme Especificação Técnica de Projeto n.002.
- ETP 002/SAAE.

**g) Cavalete de PVC DN 20**

Especificação: Cavalete de PVC DN 20 para hidrômetro de até 3,0 m<sup>3</sup>/h conforme Especificação Técnica de Projeto N. 022 - ETP 022/SAAE.

**4. INSPEÇÃO TÉCNICA**

Conforme Instrução elaborada pela CMM (em anexo).

**5. PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento do pedido de compras.

O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

Será de responsabilidade exclusiva da licitante, toda mão-de-obra empregada e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as Diretrizes da Lei 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos de cada pedido serão efetuados conforme as entregas sejam concluídas.

**7.2** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

Por se tratar de fornecimento de materiais, a qual não constitui de diversas etapas ou necessidade de mão de obra complexa ou especializada, não será permitida a subcontratação.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente aquisição, serão alocados de acordo com a necessidade de material.

## **10. GARANTIA**

De acordo com as normas de fabricação.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote.

## **12. LOCAL DA ENTREGA**

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.  
SAAE Unidade Centro Operacional – Almoxarifado.  
Sorocaba SP  
Horário das 08h00 as 15h00

## **13. UNIDADE FISCALIZADORA**

Departamento de Água.

## **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O fornecimento dos materiais relacionados neste Termo de Referência visa suprir a demanda de consumo interno para os serviços de ligações prediais de água.

Mesmo que alguns itens não demandem de grande espaço físico para armazenamento, haverá parcelamento na entrega, devendo a mesma ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento do pedido de compras.

Por fim, ao final do ciclo de cada objeto, caso haja algum descarte, o mesmo poderá ser realizado junto à sucata de PVC.

Sorocaba, 11 de março de 2025.

**MAURÍLIO RODRIGUES GOMES**  
Chefe do Departamento de Água

**JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS**  
Diretor Operacional de Água

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de materiais de consumo, controlados pelo almoxarifado e de uso contínuo. Estes materiais são especialmente utilizados pela área operacional de água para ligações prediais de água em atendimento as Especificações Técnicas de Projeto 02/SAAE, 03/SAAE, 04/SAAE, 05/SAAE e 22/SAAE, incluindo também material para ligações que necessitam ser executadas no passeio (calçada).

Esta aquisição é necessária visando manter o saldo de material em estoque, assim como o atendimento à área operacional, e possibilitando o regular atendimento dos pedidos de ligações prediais de água, evitando assim gerar transtornos à população e à Autarquia.

O fornecimento se dará através do **Sistema de Registro de Preços** considerando a racionalização do armazenamento e melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração que as aquisições sejam feitas em sincronia com a necessidade do material.

### **Tratamento Diferenciado ME/EPP**

No que diz respeito ao tratamento diferenciado, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 8538/15, sugerimos que os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 sejam exclusivos para empresas ME/EPP, sendo os Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 para atendimento a ampla concorrência.

### **Justificativa de enquadramento legal e quantitativo mínimo por requisição**

O presente Registro de Preços se enquadra no inciso I e IV do artigo do 3º do Decreto Municipal nº 29.084/2024.

Não há um cronograma de entrega, visto tratar-se de material que será solicitado sob demanda, sendo adotado o quantitativo mínimo por requisição de 50 (cinquenta) unidades para cada item, ou até o limite previsto no Termo de Referência, o que vai depender da situação e a necessidade da Autarquia.

Sorocaba, 11 de março de 2025.

**MAURÍLIO RODRIGUES GOMES**  
Chefe do Departamento de Água

**JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS**  
Diretor Operacional de Água



## CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Processo nº 2980/2024 - SAAE.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a Aquisição sob demanda de Conexões em polietileno, dispositivos de medição, caixas para unidade de medição e cavalete de PVC, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

### LOTE 5

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	<b>CAIXA PARA UNIDADE DE MEDICAO DE ÁGUA</b> Especificação: caixa em policarbonato para proteção de unidade de medição para ligação de água, com tampa que permita instalação de dispositivo de medição. - Conforme Especificação Técnica de projeto n.002 - ETP002/SAAE...	pc	2.500	DOALPLASTIC	<b>119,00</b>	<b>297.500,00</b>
				VALOR TOTAL		<b>297.500,00</b>

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias corridos contados a partir desta data.

Dados da empresa:

Razão social: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA

CNPJ-MF: 57.829.900/0001-63

Inscrição Estadual: 165.722.688.117

OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA

RUA ITAUNA, 643 – JARDIM IPIRANGA – AMERICANA – SP – CEP 13.468-420

CNPJ 57.829.900/0001-63

I.E. 165.722.688-117

Email : octogonal@octogonal-saneamento.com





Endereço completo: RUA ITABUNA, 643 – JD IPIRANGA – AMERICANA/SP.

Telefone/e-mail: octogonal@ocotogonal-saneamento.com.br

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: LUCY ANNA DA SILVA

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: DIRETORA

Telefone: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Completo: RUA PORTO RICO, 78 – AMERICANA/SP.

E-mail Institucional: octogonal@ocotogonal-saneamento.com.br

Americana, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br LUCY ANNA DA SILVA  
[REDACTED]

---

OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA

LUCY ANNA DA SILVA

ADMINISTRADORA

OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA

RUA ITAUNA, 643 – JARDIM IPIRANGA – AMERICANA – SP – CEP 13.468-420

CNPJ 57.829.900/0001-63

I.E. 165.722.688-117

Email : octogonal@octogonal-saneamento.com

